

Universidade Federal de Minas Gerais Escola de Engenharia Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

RESOLUÇÃO No. 001/2013 DE 14 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre o processo de avaliação de candidatos a Doutorado, em regime de fluxo contínuo, no ano de 2013, nos termos do edital em vigor

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, em reunião realizada em 14 de junho de 2013, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- Art. 1°. Estabelecer o procedimento de avaliação dos candidatos a Doutorado, em regime de fluxo contínuo, no ano de 2013, nos termos do edital em vigor.
- §1°. Um Professor Parecerista, de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação, será indicado pelo colegiado de pós-graduação como responsável pela elaboração de um parecer de avaliação, para as Etapas 1 e 2, de cada candidato inscrito em sua linha de pesquisa.
- §2°. Para a Etapa 1, análise de histórico escolar e curriculum vitae, o parecer deverá considerar a seguinte tabela de pontuação limite:

Quesito	Pontuação Limite
Publicações em periódicos qualificados e artigos completos em anais de congressos	40
Histórico escolar e desempenho em disciplinas em áreas afins a área de concentração do Programa	30
Outras atividades em Engenharia de Produção e/ou áreas afins, tais como participação em iniciação científica e projetos de pesquisa, demais publicações científicas e outras produções	30

- §3°. A pontuação de cada item utilizado em cada Quesito, definido no §2°, deverá ser estabelecido e explicitado no parecer, e reutilizado no caso de novas candidaturas, no mesmo edital e na mesma linha de pesquisa.
- §4°. Para a Etapa 2, análise de Plano de Trabalho, o parecer deverá considerar a seguinte tabela de pontuação limite:



UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais Escola de Engenharia Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

Quesito	Pontuação Limite
Afinidade do Plano de Trabalho com a capacidade de orientação da Linha de Pesquisa	40
Adequação do Plano de Trabalho à exigência de pesquisa em um Doutorado (relevância, profundidade, estado da arte)	30
Grau de maturidade e articulação expressas pelo candidato no Plano de Trabalho	20
Adequação do Plano de Trabalho às exigências técnicas estabelecidas no Edital de Seleção	10

- §5°. Os candidatos avaliados na linha de pesquisa deverão ser classificados de acordo com o estabelecido no edital de seleção em vigor.
- §6°. Para cada candidato classificado, um professor tutor/orientador da linha de pesquisa, com sua devida anuência, deverá ser indicado.
- §7°. Os pareceres e a classificação final deverão ser enviados ao colegiado de pós-graduação até 10 dias após o recebimento da documentação pelo Professor Parecerista, para apreciação da comissão de seleção e aprovação em reunião.
- Art. 2. A presente Resolução passa a vigorar a partir desta data.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2013

Prof. Martín Gómez Ravetti Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção